



Considerações sobre o Contrato de Partilha de Produção

André Regra Assessor da Superintendência de Promoção de Licitações







Regime Fiscal

• Instrumentos de geração de receita para União:

Bônus

Royalties; e

- Partilha.





Regime Fiscal Bônus

Bônus: R\$ 15 bilhões

 Expressão do volume em relação ao qual há elevada probabilidade de existência na área licitada.





Regime Fiscal Royalties

- Royalties na alíquota de 15%;
- Normativos da ANP são válidos, no que couberem;
- somente pode ser considerado após ter sido recolhido pelo consórcio.





Regime Fiscal Partilha

• Partilha:

Custo em óleo;

- Excedente em óleo; e

Alíquota de partilha.





Recuperação do Custo em Óleo

- Exclusivamente em caso de Descoberta Comercial.
- > Aprovação anterior pelo Comitê Operacional e reconhecimento posterior por parte da Gestora.
 - Sem prejuízo de auditoria.
- > Teto para a recuperação do Custo em Óleo:
 - 50% do VBP nos dois primeiros anos de Produção e 30% nos seguintes.
 - Aumento do limite (para até 50%) caso não haja recuperação de um gasto em até dois anos após o seu reconhecimento pela Gestora.
 - Isenção de limite para gastos direcionados a evitar solução de continuidade operacional ao fim do CPP (parágrafo 14.10).
 - Saldo positivo na conta Custo em Óleo no final do CPP não gera direito a indenização ou restituição ao Contratado.





Recuperação do Custo em Óleo

- > Saldo da Conta Custo em Óleo não tem atualização ou reajuste.
- > Teste de Longa Duração:
 - Toda a Produção é considerada Excedente em Óleo.
 - Gastos são recuperáveis na Fase de Produção, caso a Descoberta seja declarada comercial.

> Tributos:

- Sobre a renda e indiretos recuperáveis: não são apropriados como Custo em Óleo.
- Créditos tributários não aproveitados: podem ser apropriados como Custo em Óleo.





Partilha do Excedente em Óleo

> Excedente em Óleo

- Volume de P&G correspondente à diferença entre o volume total da Produção, os volumes correspondente às parcelas recuperáveis de Custo em Óleo, o volume correspondente aos Royalties devidos e, quando for o caso, o volume correspondente à participação dos superficiários (inciso III do art. 2º da Lei nº 12.351/2013).
- Participação da União no Excedente em Óleo:
 - Variável em função da média mensal dos preços diários do petróleo (Brent Dated) e da média da produtividade diária dos poços produtores.
 - No mínimo 41,65% para Brent = US\$ 105,00 e produtividade média = 12.000 bbl/dia.
 - Não se computa a Produção de poços com Produção restringida <u>E</u> abaixo da média dos demais poços produtores.
 - Volume de Gás Natural produzido é partilhado de acordo com os mesmos critérios aplicáveis à partilha do Excedente em Óleo.
 - Valores do "Brent Dated" reajustáveis pelo "Consumer Prices Index".





Partilha do Excedente em Óleo

 Os parâmetros para a partilha do Excedente em Óleo permitem inferência acerca do lucro do empreendimento:

 Poços mais produtivos indicam menor necessidade de investimentos e custos; e

Preço do petróleo se converte em lucro.





Partilha do Excedente em Óleo

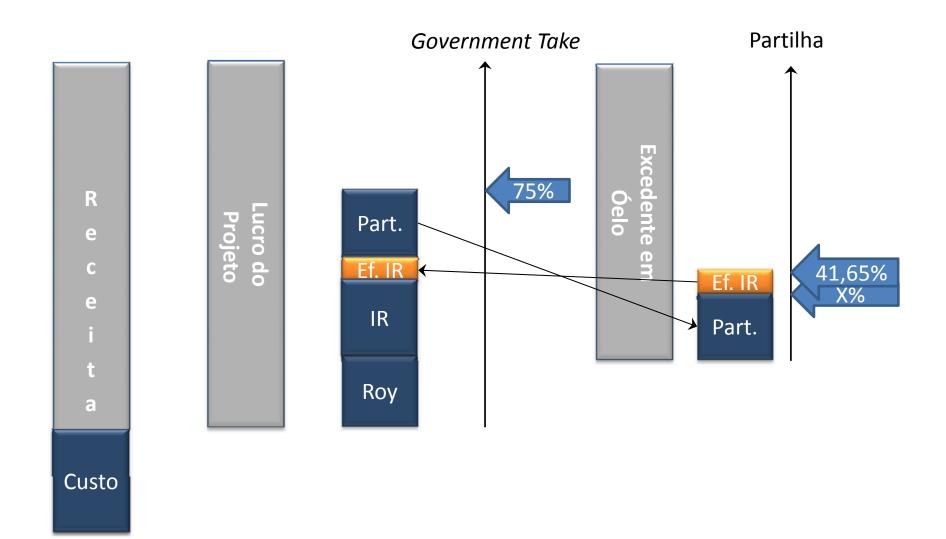
 A utilização destes elementos busca onerar os empreendimentos mais rentáveis com alíquotas de partilha maiores: é o princípio da progressividade.







Government Take Diagrama Sintético







Procedimentos para Apuração do Custo e do Excedente em Óleo

- Caso a Área do Contrato dê origem a mais de um Campo:
 - Uma conta Custo em Óleo para cada Campo.
 - Excedente em Óleo calculado em relação a cada Campo.
- Podem ser recuperados como Custo em Óleo os gastos com:
 - Exploração e Avaliação.
 - Desenvolvimento e Produção.
 - Desativação de Instalações.
 - P&D&I junto a universidades, instituições de pesquisa e fornecedores brasileiros (CL).
- Lista de gastos que podem ser recuperados como Custo em Óleo é exemplificativa.
 - Pessoal: tabela de homem-hora apresentada pelo Operador.
 - Em auditoria, Operador deve comprovar a não inclusão de elemento de lucro ou duplicação de custos, apresentando sua memória de cálculo.
 - Overhead: percentuais do Custo em Óleo.
 - FE: 1 a 3% a depender do montante gasto.
 - FP: 1% independentemente do montante gasto.





Procedimentos para Apuração do Custo e do Excedente em Óleo

- Lista de gastos que **não** podem ser recuperados como Custo em Óleo **é exaustiva**.
 - Royalties e Bônus de Assinatura.
 - Royalties comerciais pagos a Afiliadas.
 - Informações adicionais solicitadas ao Operador.
 - Encargos financeiros e amortizações de empréstimos e financiamentos.
 - P&D&I em atividades definidas pelo próprio Contratado.
 - Gastos em ativo imobilizado n\u00e3o relacionados com os gastos recuper\u00e1veis como Custo em \u00d0leo.
 - Custas judiciais e extrajudiciais, perícias, conciliação, arbitragem, honorários advocatícios, sucumbência, indenizações decorrentes de sentença judicial ou arbitral, acordos extrajudiciais.
 - Multas, sanções e penalidades de qualquer natureza.
 - Reposição de bens, equipamentos e insumos perdidos, danificados ou inutilizados em virtude de fortuitos, dolo ou culpa.
 - Tributos sobre a renda e indiretos que gerem créditos aproveitáveis.
 - Comercialização e Transporte de P&G.
 - Gastos já incluídos no overhead.





Procedimentos para Apuração do Custo e do Excedente em Óleo

- Sistema de Gestão de Gastos de Partilha de Produção (SGPP)
 - Sistema de informações, gerado e gerido pela PPSA e carregado pelo Operador;
 - Gastos deverão ser lançados até o 25º dia do mês subsequente à sua ocorrência;
 - Lançamentos não questionados em até quinze dias pela PPSA serão reconhecidos como Custo em Óleo;
 - Possiblidade de estorno posterior, até a prescrição ou verificação por auditoria;
 - Operador deve manter registros comprobatórios por pelo menos 10 anos;
 - Informações referentes a Produção, Royalties, preço de referência, produtividade, deverão ser lançados até o 5º dia útil do mês subsequente; e
 - Com as informações consolidadas, PPSA emite relatório de apuração do Excedente em Óleo com informações de saldo da conta Custo em Óleo, Royalties recolhidos, Produção, Excedente em Óleo, etc.





FIM

Obrigado pela Atenção!